



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
FÓRUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

<u>PROCESSO SEI Nº</u>	0007759-89.2017.4.01.8007
<u>OBJETO</u>	Contratação de empresa especializada na administração de seguro total (cobertura abrangente), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de 27 (vinte e sete) veículos que compõem a frota de veículos oficiais da Seção Judiciária de São Luís, e Subseções Judiciárias de Bacabal, Balsas, Caxias e Imperatriz, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital.
<u>TIPO DE LICITAÇÃO</u>	Menor Preço.
<u>FUNDAMENTO LEGAL</u>	Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Decreto n. 3.555, de 08.08.2000, Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, Decreto n. 7.892, de 23.01.2013 Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, e Lei n. 8.666/93 e alterações.
<u>ABERTURA</u>	Data: 10.05.2018 Hora: 14h00min (catorze horas) – horário de Brasília/DF. Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br
<u>TELEFONE</u>	(98) 3214-5754 – CPL/PREGÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
FORUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(A) Pregoeiro(a) da Justiça Federal - Seção Judiciária do Maranhão, designado(a) pela Portaria/Diref N.70, de 21.07.2016, da Diretoria do Foro desta Seccional, publicada 21 de julho de 2016, através do link <http://www.trf1.jus.br/dspace/handle/123/108061>, torna público que será realizado o certame licitatório em epígrafe, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, do Decreto n. 3.555, de 08.08.2000, do Decreto n. 7.892, de 23/01/2013, da Lei Complementar n. 123/2006, e, subsidiariamente, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

1 - DO OBJETO

Contratação de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de 27(vinte e sete) veículos que compõem a frota de veículos oficiais da Seção Judiciária do Maranhão, que é composta pela Seção Judiciária de São Luís, e Subseções Judiciárias de Bacabal, Balsas, Caxias e Imperatriz, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 10.05.2018, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 14h00min (catorze horas) - horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3 – DO PRAZO DE VALIDADE

- 3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, se ficar comprovada vantagem à Administração.
- 3.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 3.3. As quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I - são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Justiça Federal – Seção Judiciária do Maranhão – no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site **www.comprasgovernamentais.gov.br**.
- 4.2. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 4.3. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- 4.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária do Maranhão, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.
- 4.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - 4.5.1. Que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação;
 - 4.5.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - 4.5.3. Que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.5.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema **"PREGÃO ELETRÔNICO"** através do site **www.comprasgovernamentais.gov.br**.
- 5.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária do Maranhão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor total para o item cotado, até às 14h00min do dia **10 de maio de 2018** (horário de Brasília/DF), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.1.1. A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 6.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.
- 6.5. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar:
- a) Preço unitário e total para o item licitado em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre o preço

- unitário e o total, prevalecerá o primeiro e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;
- a.1) É obrigatória a cotação de todas as parcelas componentes do item licitado;
 - b) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo e, necessárias ao fornecimento dos serviços;
 - c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes dos serviços ofertados, observadas as especificações mínimas contidas neste Edital;
 - d) Conter prazo de vigência do seguro de 12 (doze) meses, contado a partir da data especificada no Termo de Referência;**
 - e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
 - f) Conter os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- 6.6. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- 6.7. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.
- 6.8. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar.
- 6.9. A proposta vencedora ajustada ao lance dado na sessão do Pregão deverá ser imediatamente encaminhada ao Pregoeiro, no prazo máximo de 04 (quatro) horas contadas a partir da suspensão da Sessão Pública, devidamente comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes através de chat, para recebimento e exame preliminar da citada documentação, através do correio eletrônico **pregao.ma@trf1.jus.br**.

7 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O início da Sessão Pública, via sistema eletrônico (internet), será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item **6** e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações de fornecimento dos serviços detalhados no presente Edital e seus Anexos.
- 7.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.
- 7.3. Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 8.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.
- 8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.
- 8.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.
- 8.6. A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.
- 8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da Sessão o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do menor preço por item, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.
- 9.2. Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via e-mail ou em original, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item à licitante vencedora.
- 9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
 - 9.3.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9.4. Na hipótese de a primeira colocada não ofertar o quantitativo estimado para cada item, ainda na sessão todos os licitantes classificados, a partir do segundo colocado, serão formalmente consultados sobre o interesse em assinar a Ata de Registro de Preços pelos mesmos valores, prazo de entrega e condições de fornecimento propostos pelo primeiro classificado, até que se complete a quantidade estimada para o objeto.

9.4.1. As licitantes concordantes e que estejam devidamente habilitadas assinarão a Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos estabelecidos, cuja compra estará condicionada ao impedimento do primeiro colocado e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e com a **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA** em plena validade.

10.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

10.2. Todas as licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

10.2.1.	Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica , expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa qualidade dos serviços prestados, compatível com o objeto licitado;
10.2.2.	Prova de regularidade , emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro;
10.2.3.	Declaração da seguradora indicando o nome de representante/corretor credenciado, seu endereço em alguma das cidades indicadas no item 01 do Termo de Referência, preferencialmente no município de São Luís/MA, telefone e número do CNPJ/CPF;
10.2.4.	Declaração , observadas as sanções legais cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, a qual será exigida apenas em caso positivo , conforme anexo II;
10.2.5.	Declaração , sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo III;
10.2.6.	Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Anexo IV.
10.2.7.	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT , obtida no link http://www.tst.jus.br , do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (http://www.csjt.jus.br), e dos Tribunais Regionais do Trabalho na Internet, os quais manterão, permanentemente, hiperlink de acesso ao sistema de expedição.

- 10.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 04 (quatro) horas contadas a partir da suspensão da Sessão Pública, devidamente comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes através de chat, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações, através do correio eletrônico **pregao.ma@trf1.jus.br**, devendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento da Sessão.
- 10.4. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

11 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 11.1. Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.
- 11.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail pregao.ma@trf1.jus.br.

12 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 12.1. Qualquer pessoa até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.
- 12.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Declarada a vencedora, admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de memoriais e eventuais contrarrazões pelas demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico, em formulário próprio.
- 13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
- 13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

- 13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Diretoria do Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Maranhão, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Compras e Licitações, no 1º Andar do Edifício-sede da Justiça Federal, na Avenida Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís, Maranhão, nos dias úteis, no horário das 9h às 18h (horário local).
- 13.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

14 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, já incluídas eventuais prorrogações, contado a partir da data de sua assinatura, se ficar comprovada vantagem à Administração.
- 14.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 14.3 As quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Justiça Federal do Maranhão – no direito de contratar o item que julgar necessário, podendo até mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.
- 14.4 Os licitantes classificados deverão assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de cinco dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.
- 14.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 14.6 A existência de preços registrados não vincula a Administração a firmar contratações que deles possam advir, não gerando às licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies.
- 14.7 Respeitada a legislação pertinente às licitações e ao registro de preços, fica facultada à Administração a realização de certame específico para a contratação pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 14.8 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de registro de preço, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Administração da Seccional

- 14.9 Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preço, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 14.10 caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes
- 14.11 Serão admitidas adesões a ata de registro de preços, conforme disposto no Capítulo IX do Decreto 7.892/13, quando:
- a) as aquisições ou contratações adicionais não exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - b) os quantitativos das adesões, na totalidade, não exceder ao **quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 14.12 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá observar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 14.13 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 14.14 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da administração pública federal.
- 14.15 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e
 - e) tiver presentes razões de interesse público.
- 14.16 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15 - DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. Homologada a licitação pelo Ordenador da despesa, o adjudicatário será convocado para receber a nota de empenho.

- 15.2. Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 15.3. A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação, para retirada da nota de empenho.
- 15.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 15.4. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 15.5. A Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Maranhão reserva-se no direito de aumentar ou reduzir as quantidades do objeto da licitação, conforme disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/93.
- 15.6. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo **máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho**, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- 16.2. Oferecer serviço de 24 horas, dentro e fora do estado;
- 16.3. Emitir documento que contenha os dados do seguro e o bem segurado, coberturas, valores contratados (importância seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro alteradas através do endosso;
- 16.4. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Seção Judiciária do Maranhão;
- 16.5. Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização se situações decorrentes de eventuais sinistros;
- 16.6. Atender aos chamados da Justiça Federal do Maranhão no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.
- 16.7. **Atender as demais obrigações constantes do Termo de Referência-Anexo I do Edital.**

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1.As licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, Anexo V deste Edital.

17.2. A contratação terá vigência pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da devida publicidade legal.

17.3.A cada aquisição será emitida Nota de Empenho respectiva em favor da licitante vencedora.

17.4.Como condição para emissão da nota de empenho a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

17.5.A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação, para retirada da nota de empenho.

17.6.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.7.Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

17.8.A Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Maranhão reserva-se no direito de aumentar as quantidades do objeto da licitação, conforme disposto no art. 65, da Lei n. 8.666/93.

17.9.A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo **Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.**

17.10 - Serão admitidas adesões a ata de registro de preços, conforme disposto no Capítulo IX do Decreto 7.892/13, quando:

A - houver concordância do fornecedor beneficiário da ata;

B- as aquisições ou contratações adicionais não exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, e

C- os quantitativos das adesões, na totalidade, não exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado.

17.11. Cumprir todas as normas e condições do presente edital;

17.12. Assegurar à CONTRATADA o pronto pagamento do prêmio do seguro;

17.13. Permitir e facilitar a vistoria do bem a ser segurado;

17.14. Informar a CONTRATADA sempre que houver transferência de veículo;

17.15. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura do seguro objeto desta licitação.

17.16. **Atender as demais obrigações constantes do Termo de Referência- ANEXO I do edital.**

18 – DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de **PROPOSTA DE SEGURO**, contendo todas as condições do seguro a ser contratado, sendo creditado em conta-corrente através de ordem bancária;

18.1.1. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

18.1.2. Se a empresa for optante pelo **SIMPLES NACIONAL** deverão ser anexados à fatura os seguintes documentos:

a) declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;

b) declaração para a não retenção do INSS, em determinação à Súmula 425, expedida pelo Superior Tribunal de Justiça.

18.1.3. Se a empresa não for optante pelo **SIMPLES NACIONAL** solicita-se que no corpo da Nota Fiscal sejam informados todos os tributos federais retidos na transação, em conformidade com o artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

18.2.A Seção Judiciária do Maranhão terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos** para proceder ao pagamento. Caso não seja efetuado neste período, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data de vencimento do prazo para pagamento até a data da emissão da ordem bancária;

18.3.Havendo erro na **PROPOSTA DE SEGURO**, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Seção Judiciária;

18.4. A Seção Judiciária do Maranhão poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19 – DAS PENALIDADES

19.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

19.1.2. Conforme disposto no Acórdão TCU 754/2015 – P, subitem 9.5.1, será autuado processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo que tal dispositivo tem caráter abrangente e se refere a condutas relacionadas não apenas à

contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença.

19.1.3 As empresas que não observarem o subitem 19.1.2 deste edital estão sujeitas a sanções.

- 19.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 19.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.
- 19.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- 19.5. Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Maranhão deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.
- 19.6. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I	-	advertência;
II	-	multa;
III	-	suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV	-	declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 19.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor a ele adjudicado.
- 19.8. A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste.
- 19.9. As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

I	-	atraso de até 15 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
II	-	atraso de 16 até 30 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
III	-	atraso de 31 até 60 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
IV	-	atraso superior a 60 dias será considerado inexecução total do ajuste.

- 19.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 19.11. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega do objeto desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores.
- 19.12. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega do objeto, deverá ser dirigida à Secretaria Administrativa – SECAD – e protocolizada na Seção de Protocolo e Arquivo Administrativo – SECAM – desta Seccional, no horário de 9h às 18h (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Seção Judiciária a sua aceitação.

20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão.
- 20.2. Para fazer face à despesa será emitida Nota de Empenho pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira desta Seccional.

21 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 21.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

22 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO PREÇO

- 22.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 22.1.1. Pela autoridade administrativa competente da Seção Judiciária do Estado do Maranhão, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
- 22.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;
- 22.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a unidade requisitante, não aceitar sua justificativa;
- 22.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 22.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;
- 22.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;
- 22.1.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

22.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

22.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Diretoria do Foro – DIREF, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

22.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

22.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. A critério do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Maranhão a presente licitação poderá ser:

23.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

23.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

23.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

23.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.

23.5. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

23.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.7. Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos nos horários de 9h às 18h (horário local), pela Seção de Compras e Licitações (SECOM), no 1º andar do edifício sede da Seção Judiciária do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís (MA), mediante pagamento do valor referente ao custo de reprodução gráfica, ou através de mídia eletrônica a ser fornecida pelo interessado, ou poderá ser obtido ainda através da internet no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

23.8. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas.

23.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

a) Anexo I	-	Termo de Referência;
b) Anexo II	-	Modelo de Declaração da Existência de Fatos Impeditivos da Habilitação (exigida somente em caso positivo);
c) Anexo III	-	Modelo de Declaração Negativa referente ao Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
d) Anexo IV	-	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
E) Anexo V	-	Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.11. Maiores informações acerca da presente licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Seção de Compras e Licitações (SECOM), no 1º andar do edifício sede da Seção Judiciária do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís (MA), ou pelo fone/fax (98) 3214 5754, nos dias úteis, das 9h às 18h (horário local).

São Luís, 26 de março de 2018.

LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO
Diretor do Foro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de 29 (vinte e nove) veículos que compõem a frota de veículos oficiais da Seção Judiciária do Maranhão, que é composta pela Seção Judiciária de São Luís, e Subseções Judiciárias de Bacabal, Balsas, Caxias e Imperatriz, conforme especificações constantes da tabela abaixo:

Nº	VEÍCULO	LOCALIZAÇÃO	CLAS. DE BÔNUS	VALOR DE MERCADO FIIPE (R\$)
01	VW/Santana 1.8, MI, 2004/2005, Placa HPV-6392.	Seção Judiciária do Maranhão – São Luís/MA	10	R\$ 15.162,00
02	GM/Vectra SD Expression, 2007/2008, Placa NHI-9911	Seção Judiciária do Maranhão – São Luís/MA	10	R\$ 23.064,00
03	GM/Meriva 1.8 JOY, 2005/2006,	Seção Judiciária do Maranhão – São Luís/MA	10	R\$ 17.560,00

	Placa HQA-7664.			
04	GM/Astra Sedan 2.0, 2004/2004, Placa HPU-4436.	Seção Judiciária do Maranhão – São Luís/MA	10	R\$ 19.725,00
05	VW/Santana 1.8, MI, 2004/2005, Placa HPV-6405.	Seção Judiciária do Maranhão – São Luís/MA	10	R\$ 15.162,00
06	VW/Santana 1.8, 2004/2005, Placa HPV-4810.	Seção Judiciária do Maranhão – São Luís/MA	10	R\$ 15.162,00
07	GM/Cobalt, 2013/2013, Placa OIZ-5706.	Seção Judiciária do Maranhão – São Luís/MA	10	R\$ 34.630,00
08	FIAT/Doblô Cargo 1.8, 2006/2007, Placa NHA-5772.	Seção Judiciária do Maranhão – São Luís/MA	10	R\$ 20.298,00
09	Nissan/Frontier SE 4XA 2005/2006; Placa HQB-6461	Seção Judiciária do Maranhão – São Luís/MA	10	R\$ 41.959,00
10	Toyota Hilux CD 4X4, 2008/2008, Placa NDU-7763.	Seção Judiciária do Maranhão – São Luís/MA	10	R\$ 57.844,00
11	Caminhão Baú, Iveco, Eurocar-go Tector 170 E 22N, Turbo, 06 CIL, 210 CV, Tração 4X2, Cabina	Seção Judiciária do Maranhão – São Luís/MA	10	R\$ 72.895,00

	leito, diesel, 2007/2007, Placa NHI-2688.			
12	Ford/Fiesta Sedan 1.6 2013/2013, placa OJH-2403	Seção Judiciária do Maranhão – São Luís/MA	10	R\$ 32.930,00
13	Ford/Fiesta Sedan 1.6 2014/2014, placa OJP-7998	Seção Judiciária do Maranhão – São Luís/MA	10	R\$ 38.013,00
14	Ford/Fiesta Sedan 1.6 2014/2014, Placa OXU-3275	Seção Judiciária do Maranhão – São Luís/MA	10	R\$ 38.013,00
15	GM/Spin. 2014/2015, Placa PSA-4592	Seção Judiciária do Maranhão – São Luís/MA		R\$ 39.985,00
16	GM/Spin. 2014/2015, Placa PSA-4602	Seção Judiciária do Maranhão – São Luís/MA	10	R\$ 39.985,00
17	Ford Ranger XL 4X4 2011/2012, Placa NXN-6907	Subseção Judiciária de Bacabal/MA	10	R\$ 52.091,00
18	VW/Amarok SE 4X4, 2013/2013, Placa OJG-2379	Subseção Judiciária de Balsas/MA	10	R\$ 70.307,00
19	Ford/Focus Sedan 1.6, 2006/2006, Placa JKH-7962.	Subseção Judiciária de Caxias - Caxias/MA	10	R\$ 17.299,00
20	Van/Micro ônibus Peugeot/Boxer M330M HDI 16 lugares, marca Peugeot, 2007/2008, Placa	Subseção Judiciária de Caxias - Caxias/MA	10	R\$ 44.059,00

	NHH-0466.			
21	VW/Santana 1.8, 2004/2005, Placa HPW- 2770.	Subseção Judiciária de Imperatriz – Imperatriz/MA	10	R\$ 15.162,00
22	GM/Astra Sedan 2.0, 2004/2005, Placa HPU-4446.	Subseção Judiciária de Imperatriz – Imperatriz/MA	10	R\$ 19.725,00
23	Ford Fiesta Sedan Street 1.0, 2002, placa HPN-2243	Subseção Judiciária de Imperatriz – Imperatriz/MA	10	R\$ 10.558,00
24	Ford/ecosport,201 6, placa PSN- 0053	Subseção Judiciária de Imperatriz – Imperatriz/MA	10	R\$ 64.979,00
25	Citroen/C4 pallas automático, 2.0, 2012, placa JDX- 1324	Seção Judiciária do Maranhão – São Luís/MA	10	R\$ 30.376,00
26	Fiat/palio weekend, 2006/ placa HQB-8285	Subseção Judiciária de Caxias - Caxias/MA	10	R\$ 18.906,00
27	Renault/Logam 1.6 Expression	Seção Judiciária do Maranhão – São Luís/MA	10	R\$ 43.550,00
28	Renault/Logam 1.6 Expression	Seção Judiciária do Maranhão – São Luís/MA	10	R\$ 43.550,00
29	Renault Master Minibus 2.3 executive Longo	Seção Judiciária do Maranhão – São Luís/MA	10	R\$ 117.987,00

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a vigência do atual contrato de seguro dos veículos oficiais desta Seção Judiciária já está vencido desde o dia 06/02/2018, faz necessária a contratação de empresa seguradora de veículos. Salientamos que o período de cobertura do seguro de todos os veículos oficiais desta Seção deve ser o mesmo, a fim de facilitar a renovação anual e a manutenção dos veículos protegidos, no mesmo período, em casos de sinistros.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DA COBERTURA MÍNIMA E DA FRANQUIA

EVENTO	COBERTURA MÍNIMA
Colisão, incêndio, roubo, furto (casco): danos parciais e totais.	110% do valor de mercado, tabela FIPE, observando-se ainda as demais condições definidas na observação abaixo.
Responsabilidade civil por danos materiais a terceiros.	R\$ 40.000,00
Responsabilidade civil por danos pessoais a Terceiros.	R\$ 40.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (morte)	R\$ 20.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (invalidez total ou parcial)	R\$ 20.000,00
Danos aos vidros	Troca e/ou reparo do pára-brisas e dos vidros laterais e traseiro
Franquia	Normal, sendo possível estipular franquias diferenciadas, desde que não onerem o valor normal do prêmio

Obs.: Será permitido que a empresa licitante apresente cobertura mínima de 100% do valor de mercado, tabela FIPE, para os veículos que ultrapassem mais de 10 (dez anos) de fabricação bem como a possibilidade de cobertura mínima de 100% para os demais veículos desde que o valor determinado seja acrescido de 10% do valor, pela Tabela FIPE.

3.1.1 A cobertura compreenderá mais detalhadamente:

- 3.1.1.1. Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;
- 3.1.1.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
- 3.1.1.3. Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros
- 3.1.1.4. Queda em precipícios ou pontes;
- 3.1.1.5. Queda de agentes externos sobre o veículo;
- 3.1.1.6. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 3.1.1.7. Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 3.1.1.8. Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis;
- 3.1.1.9. Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências;
- 3.1.1.10 Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- 3.1.1.11. Danos causados durante o tempo em que, de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- 3.1.1.12. Atos involuntários praticados por terceiros;
- 3.1.1.13. Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
- 3.1.1.14. Danos causados aos pneus, em caso de acidentes;
- 3.1.1.15. Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa RCF;
- 3.1.1.16. Acidentes Pessoais por Passageiros

3.2 DA ASSISTÊNCIA

- 3.2.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, e cobertura de vidros.
- 3.2.2. A assistência estender-se-á todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.
- 3.2.3. A CONTRATADA deverá possuir uma representação (corretor de seguros) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços,

prestar apoio/atendimento exclusivo à Seção de Vigilância Segurança e Transportes - SEVIT da Seção Judiciária do Maranhão, inclusive as Subseções Judiciárias, durante todo o período de vigência contratual.

3.3 DA APÓLICE

3.3.1. A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

3.3.1.1. O valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em real e por veículo;

3.3.1.2. O valor do bônus mínimo estabelecido, em classe, por veículo.

3.3.1.3. Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo.

3.3.2. As apólices deverão ser entregues em parcela única, dentro do prazo especificado no item 4 deste Termo.

3.4 DA COBERTURA MÍNIMA E DA FRANQUIA PARA O CAMINHÃO BAÚ, MARCA IVECO EURO CARGO TECTOR 170 E 22N, PLACA NHI-2688

EVENTO	COBERTURA MÍNIMA
Colisão, incêndio, roubo, furto (casco): danos parciais e totais.	110% do valor de mercado, tabela FIPE, observando-se ainda as demais condições definidas na observação abaixo.
Responsabilidade civil por danos materiais a terceiros.	R\$ 100.000,00
Responsabilidade civil por danos pessoais a Terceiros.	R\$ 100.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (morte)	R\$ 20.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (invalidez total ou parcial)	R\$ 20.000,00
Danos aos vidros	Troca e/ou reparo do pára-brisas e dos vidros laterais e traseiro
Franquia	Normal, sendo possível estipular franquias diferenciadas, desde que não onerem o valor normal do prêmio

3.4.1 a Cobertura em relação ao caminhão Caminhão Baú, Marca Iveco Eurocargo Tector 170 E 22N, Placa NHI-2688, são todas os sinistros descritos no item 3.1.

4. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

EVENTO	PRAZO MÁXIMO EM DIAS CORRIDOS
Entrega da apólice	30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.
Alterações na apólice	30 dias, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE.
Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral	30 dias, contados da data do sinistro, devidamente informado/documentado pela CONTRATANTE.
Pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio	30 dias, contados do aviso às autoridades policiais, desde que o veículo não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente mediante comprovação hábil.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 O contrato proveniente desta contratação terá vigência por 12 (doze) meses, garantindo-se todas as coberturas previstas neste Termo de Referência. A partir do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado e reajustável a critério das partes contratantes.

5.2 Em sendo o contrato prorrogado, será garantido à contratada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

6. DOS FATORES E CONDIÇÕES DE DIMINUIÇÃO DE RISCOS

6.1 Na formulação de preços deverão ser levados em conta que os veículos objeto deste Termo de Referência, de regra, pernoitam e permanecem durante os dias úteis, finais de semana e feriados em garagem privativa coberta e guarnecida por vigilância ostensiva durante 24 horas ininterruptas e conta também com o sistema de câmeras que registram e gravam 24 horas por dia ininterruptas.

6.2 Os veículos são conduzidos, exclusivamente, por Agentes de Segurança Judiciária e servidores autorizados pertencentes ao quadro de pessoal da Seção Judiciária do Maranhão.

7. DA LEGISLAÇÃO ESPECIAL

A apólice de seguro deverá atender às disposições do Decreto-Lei nº 73/66 e, em especial a regulamentação das Circulares SUSEP nº 256/04 (alterada pelas circulares SUSEP nº 270, nº 278/04 e nº 269/04).

8. DOS SUBSÍDIOS PARA A LICITAÇÃO

8.1 Poderão participar do processo licitatório quaisquer licitantes que:

8.1.1 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto do contrato.

8.1.2 Apresente Certidão emitida pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, que comprove autorização para atuar na área de seguro objeto da licitação.

8.2 Por ocasião da apresentação da proposta de preços, a licitante deverá anexar planilha com as especificações claras e detalhadas das coberturas (danos materiais e danos pessoais), franquias, bônus e valor dos prêmios.

8.3 A LICITANTE poderá vistoriar os veículos a serem segurados, até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições dos veículos e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Supervisor da Seção de Vigilância, Segurança e Transporte – SEVIT desta Seção Judiciária, através dos telefones (98) 3214-5706 ou 99193-7407.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução dos serviços ora contratados;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro que tenha conhecimento;

9.4 Providenciar o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes de Trânsito, em casos de sinistros;

9.5 Fornecer à CONTRATADA ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;

9.6 Dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo segurado;

9.7 Aguardar autorização da CONTRATADA para iniciar a reparação dos danos no veículo segurado;

9.8 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência;

9.9 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e neste Termo de Referência;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Comunicar à Seção Judiciária do Maranhão, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

10.2 A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

10.2.1 Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Seção Judiciária do Maranhão, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, e na Lei.

10.3 A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente, em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

10.4 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Seção de Segurança Vigilância e Transporte – SEVIT-MA, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

11.2 A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria Geral.

11.3 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

11.4 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da Contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 A apólice será recebida, provisoriamente, pela Seção de Segurança Vigilância e Transporte - SEVIT da Seção Judiciária do Maranhão para verificação da adequação do objeto às especificações exigidas neste Termo de Referência.

12.2 Após verificada a conformidade com as especificações técnicas, a apólice será recebida definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou atesto no documento de cobrança, que será remetido ao setor competente para pagamento.

13. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

13.1 DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

13.1.1 Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

13.1.2 A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.1.3 Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor de Protocolo da Seção Judiciária do Maranhão, localizado no edifício sede, situado na Av. Senador Vitorino Freire – Areinha, nº 300, São Luís – MA, CEP – 65025-470.

13.1.4 Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as

disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

13.1.5 Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

13.2 DO PAGAMENTO

13.2.1 O pagamento será efetuado em parcela única, mediante crédito em conta-corrente até o 30 (trinta) dias após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14.2 As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

14.3 Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

14.4 Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Maranhão deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

14.5 A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I	Advertência;
II	Multa;
III	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV	declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

	aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor a ele adjudicado.

14.7 A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste.

14.8 As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

I	atraso de até 15 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
II	atraso de 16 até 30 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
III	atraso de 31 até 60 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
IV	atraso superior a 60 dias será considerado inexecução total do ajuste.

14.9 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

14.10 Poderá ser prorrogado o prazo de entrega do objeto desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores.

14.11 Poderá ser prorrogado o prazo de entrega do objeto desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores.

14.12 A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

14.13 As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

14.14 O contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

14.15 Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

14.16 As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF.

14.17 A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

15 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Seguro VW/Santana 1.8 Mi/2005	1		
02	Seguro VW/Santana 1.8 Mi 2004	4		
03	Seguro GM/Astra Sedan 1.8 MPFI 2004	2		
04	Seguro GM/Meriva Joy 1.8 MPFI 2005	1		
05	Seguro Fiat/ Doblô Cargo 1.8 mpi 2006	1		
06	Seguro Toyota Hilux CD 4X4 Diesel 2.5 2008	1		
07	Seguro GM/Vectra Expression 2.0 MPFI flex Mec 2007	1		
08	Seguro Ford/Fiesta Sedan SE 1.6	2		
09	Seguro Ford/Fiesta Sedan SE 1.6	1		
10	Seguro GM/Cobalt LTZ 1.4 2013	1		
11	Seguro Nissan/Frontier SE Diesel 2.8 2005	1		
12	Seguro GM/Spin LT 1.8 mec.	2		
13	Seguro Citroen/C4 Pallas GLX 2.0 2012	1		
14	Seguro Ford/Ranger XL 3.0 PSE TB Diesel 2011	1		
15	Seguro VW/Amarok CD 2.0 TDI Diesel 4X4 2013	1		
16	Seguro Ford/Focus Sedan 1.6 Mec 2006	1		
17	Seguro Fiat/Palio Weekend ELX 1.4 mpi 2006	1		
18	Seguro Peugeot/Boxer 2.8 Van Diesel 2007	1		
19	Seguro Ford/Ecosport Freestyle 2.0 2016	1		
20	Seguro Renault/Logan Expression 1.6 2017/2018	2		
21	Renault Master Minibus 2.3 executive Longo 16L 2017/2018	1		

15. DO DESLOCAMENTO DOS VEÍCULOS

Em função da natureza de seu uso, os veículos apresentados no quadro abaixo podem eventualmente deslocar-se para os locais indicados, transportando materiais de consumo permanente.

Fiat/Doblô cargo 2006/2007, 1.8, placa NHA-5772.	Seção Judiciária do Maranhão São Luís/MA	Todo o estado do Maranhão.
Toyota Hilux CD 4X4, 2008/2008, placa NDU- 7763.	Seção Judiciária do Maranhão São Luís/MA	Todo o estado do Maranhão.
Nissan/Frontier 4X4SE, 2005/2006, placa HQB- 6461	Seção Judiciária do Maranhão São Luís/MA	Todo o estado do Maranhão.
Ford Ranger XL 4X4, 2011/2012, placa NXN- 6907.	Subseção Judiciária de Bacabal/MA	Todo o estado do Maranhão.
VW/Amarok SE 4X4, cabine dupla, 2013/2013, placa OJG- 2379.	Subseção Judiciária de Balsa/MA	Todo o estado do Maranhão.
Van/microônibus Peugeot/Boxer M330M HDI 16 lugares, marca Peugeot, 2007/2008, placa NHH- 0466.	Subseção Judiciária de Caxias/MA	Todo o estado do Maranhão.
GM/Spin, 05 lugares, 2014/2015, placa PSA- 4592.	Seção Judiciária do Maranhão São Luís/MA	Todo o estado do Maranhão.
GM/Spin, 05 lugares, 2014/2015, placa PSA- 4602.	Seção Judiciária do Maranhão São Luís/MA	Todo o estado do Maranhão.

Ford/ecosport, 2016, placa PSN-0053	Subseção Judiciária de Imperatriz/MA	Todo o estado do Maranhão.
Caminhão Baú, marca Iveco, modelo eurocargotector 170 E 22N, turbo, 06 CIL, 210 CV, tração 4X2, cabina leito, diesel, 2007/2007, placa NHI-2688.	Seção Judiciária do Maranhão São Luís/MA	Todo o estado do Maranhão.
Citroen/C4 Pallas JDJ-1324	Seção Judiciária do Maranhão São Luís/MA	Todo o estado do Maranhão.
Renault/Logan 1.6 Expression, placa PTA-8965	Seção Judiciária do Maranhão São Luís/MA	Todo o estado do Maranhão.
Renault/Logan 1.6 Expression, placa PTA-3446	Seção Judiciária do Maranhão São Luís/MA	Todo o estado do Maranhão.
Renault Master Minibus 2.3 executive Longo 16L 2017/2018 placa PTA-7219	Seção Judiciária do Maranhão São Luís/MA	Todo o estado do Maranhão.

13. DO ATENDIMENTO EM CASO DE SINISTRO

A seguradora deverá possuir corretor credenciado na cidade de São Luís/MA. E no prazo de 1 (uma) hora a seguradora deverá designar um Corretor para no endereço informado pela Justiça Federal acompanhar o registro da ocorrência e demais providências necessárias, em caso de sinistros com bens segurados.

São Luís/MA, xx de abril de 2018

CARLOS MAGNO COELHO SANTOS

Supervisor da SEVIT/MA



PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2018
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 07759-89.2017.4.01.8007

ANEXO II

MODELO

**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
(EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO)**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, em
atendimento ao previsto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2018**,
sob as penas da Lei, a superveniência dos fatos a seguir elencados, os quais
poderão constituir-se em impeditivos da habilitação neste procedimento licitatório.

1. _____;
2. _____;
3. _____
(Especificar outros)

Local e data

nome/ qualificação e
n.º da identidade do declarante

ANEXO III

MODELO

**DECLARAÇÃO NEGATIVA REFERENTE AO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO Nº
07/2005 – CNJ E AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º - CF**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, em
atendimento ao disposto no artigo 3º da Resolução Nº 07/2005 do Conselho
Nacional de Justiça, que não contratará durante a vigência da avença decorrente do
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2018 empregados que sejam cônjuges,
companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau,
de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes vinculados à
Seção Judiciária do Maranhão.

Declara, ainda, em atendimento ao previsto no inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com
menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem
empregados menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

nome/ qualificação e
n.º da identidade do declarante

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

PROCESSO N.º
PREGÃO N.º/2017
VALIDADE: 12 (doze) meses

A União, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO**, com registro no CNPJ/MF n. 05.424.667/0001-35 e sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís/MA, neste ato representado pelo Diretor do Foro, Exmº Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), CPF n. _____, RG n. _____, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições, doravante designado **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do **Pregão Eletrônico n. _____ /2017**, sob o regime de contratação pelo sistema de registro de preços para _____, **OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS LEIS NS. 8.666/93 E 10.520/2002, DECRETO n. 7.892/2013, Decretos n. 3.555/2000 e 5.450/2005, Edital do Pregão Eletrônico SRP N. ____/2017 e Processo Administrativo SEI N. ____/2016-MA.**

1 - **DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)**: A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Seção Judiciária, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento de _____, nas condições estabelecidas no ato convocatório e conforme o seguinte quadro:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...					

1.1 - Fornecedor: _____, CNPJ n. _____, com sede no _____, telefone _____, fax _____, representada por seu _____, Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado em _____, RG n. _____, CPF n. _____.

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O contrato com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão mediante a assinatura de termo de contrato.

2.1 - O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante a assinatura do termo de contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e **Pregão Eletrônico SRP N. _____**.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico nos portais da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ma.trf1.jus.br.

5. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados. Nas negociações entre esta Justiça Federal e os fornecedores, serão observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Justiça Federal/MA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Justiça Federal/MA poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, a Justiça Federal/MA procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

6.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 7.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do fornecedor.

7 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contado a partir da data de sua assinatura.

7.1 – Esta Ata tem seu prazo de validade até _____.

7.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Justiça Federal/MA.

7.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar a Justiça Federal/MA (órgão gerenciador da ata) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com esta Justiça Federal/MA.

7.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

7.6 Após a autorização desta Justiça Federal/MA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

7.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a esta Justiça Federal/MA.

7.8 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta ata de registro de preços.

8 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata será divulgada nos portais da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ma.trf1.jus.br.

9 - DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal do Maranhão, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Luís/MA, de de 2017.

Fornecedor	Seção Judiciária do Maranhão
<p>_____</p> <p>.....</p> <p>(autoridade competente)</p>	<p>_____</p> <p>.....</p> <p>Representante da Contratada</p>